



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: LUANA GOMES MAGRI PROJETO E CONSTRUÇÕES – ME. VALOR: R\$ 138.388,15. ASSINATURA: 29/06/2022. OBJETO: Acréscimo de serviço no contrato de empresa especializada, para execução da obra de Ampliação, Reforma e Adequação, da E.M.E.I. Profº. Aparecido Tadeu R. Estanislau, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado. Fica reequilibrado o presente termo, com base na Cláusula Décima

Primeira do Contrato, Inciso 11.1.19, bem como, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica anexado aos autos Parecer Jurídico, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 12/2.021 – Processo nº 156/2.021. VIGÊNCIA: Até 19 de Julho de 2.023, data que expirará o Convênio nº 100398/2.021 - Processo - SDR - PRC-2021-00439-DM. Jales - SP, 30 de junho de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

**ASP SIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
PROCESSO Nº 047/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Processada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado a seguinte empresa: **FARIA VEÍCULOS LTDA.**

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Aspásia, em 23 de junho de 2.022.

**DANILO HENRIQUE GONÇALVES**  
PREGOEIRO

**ASP SIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022  
CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP  
Endereço: Ruas Santos, nº 350 – Bairro: Centro  
Cep: 15.763-000 – Aspásia-SP  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: LUMIÈRE VEÍCULOS LTDA  
Endereço: Avenida Bad Bassitt, nº 4999 - Bairro: Vila Bancária  
Cep: 15.015-700 – São José do Rio Preto - SP  
CNPJ: 04.602.269/0001-07

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TIPO VAN, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022; MODELO 2022 OU SUPERIOR; NA COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CHASSI COM MOTOR DIANTEIRO, PONTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS + RÉ, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS, DIREÇÃO ELÉTRICA; SUSPENSÃO ORIGINAL DE FÁBRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; CHAVE DE RODAS; ESTEPE; MACACO HIDRÁULICO; EXTINTOR DE INCÊNDIO; DEMAIS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS MAS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN; CARROCERIA MÍNIMA DE 10+1; POLTRONAS SENDO 08 RECLINÁVEIS OU SUPERIOR; CONFECCIONADA EM TECIDO; OS CINTOS DE SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS E MOTORISTA DEVERÃO ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES; PISO ANTIDERRAPANTE OU REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; ILUMINAÇÃO INTERNA; AR CONDICIONADO EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO; JANELAS FIXAS COM VIDROS NA COR FUMÊ COM INDICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO; RÁDIO COM ENTRADA USB; BRAKE LIGHT; FARÓIS DE NEBLINA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2022.  
VALOR GLOBAL: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).  
ASSINATURA: 22 de junho de 2.022.

Aspásia, em 22 de junho de 2.022.

**IVAN DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022  
PREGÃO 012/2022

CONTRATO Nº045/2022  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa BERMMAQ – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais destinadas a frota da Prefeitura do Município de Urânia, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 24 de junho de 2022.

**Marcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

**ASP SIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
PROCESSO Nº 047/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO: Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: **FARIA VEÍCULOS LTDA.**

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Aspásia, em 27 de junho de 2.022.

**IVAN DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASP SIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 008/2022  
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022  
CONTRATO: 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP  
Endereço: Rua Santos, nº 350 – Centro,  
CEP: 15.763-000 – Aspásia-SP  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP  
Endereço: Rua Nova York, nº 1231 – Jardim Brasil  
CEP: 15.704-252 – Jales – SP  
CNPJ: 58.293.838/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato 017/2022 o reequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado entre as partes na data de 21/02/2022 nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Item	Quant/Saldo	Valor Licitado	Valor com Reequilíbrio
Azeite de Oliva Extra Virgem 500 ml	105	R\$ 28,80	R\$ 35,21
Leite em Pó 400 gr	470	R\$ 16,35	R\$ 24,55
Milho Verde em Conserva 170 gr	480	R\$ 3,05	R\$ 3,98

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total da alteração do contrato será de R\$ 4.973,45 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Prefeitura do Município de Aspásia, em 29 de junho de 2.022.

**IVAN DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022  
PREGÃO 012/2022

CONTRATO Nº047/2022  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa N BILLACHI JUNIOR - ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinários com fornecimento de peças genuínas ou originais destinadas a frota da Prefeitura do Município de Urânia, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 24 de junho de 2022.

**Marcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

**ASP SIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 047/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022  
CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP  
Endereço: Ruas Santos, nº 350 – Bairro: Centro  
Cep: 15.763-000 – Aspásia-SP  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: FARIA VEÍCULOS LTDA  
Endereço: Rua Aúreo Fernandes Faria, nº 751 - Bairro: Parque Comercial Industrial  
Cep: 15.708-000 – Jales - SP  
CNPJ: 01.869.253/0010-50

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2022.  
VALOR GLOBAL: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).  
ASSINATURA: 27 de junho de 2.022.

Aspásia, em 27 de junho de 2.022.

**IVAN DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Aviso de Licitação

Modalidade: Concorrência Pública

Concorrência Pública nº 01/2022

Processo CL/PMP nº 36/2022

Encontra-se aberto nesta Municipalidade, Concorrência acima citada, que tem por objetivo a Concessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial de 02 (dois) quiosques (lanches, alimentação, bebidas) localizados na Praça Central neste Município de Pontalinda. Data para apresentação de propostas até às 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2.022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3699.8780.

Pontalinda, 28 de Junho de 2.022.

Sisínio de Oliveira Leão  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022  
PREGÃO 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2022  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, cujo objeto é registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 15 de junho de 2022.

**Marcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

**ASP SIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP avisa a todos que possa interessar que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2022, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento POR Item, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIVERSOS ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP".

A sessão de Pregão se dará no dia 13 de julho de 2022, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, Rua Santos, nº 350, Centro, nesta cidade, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 09:00 horas, e ao término deste, se dará início a abertura dos envelopes e demais atos. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Aspásia, pelo telefone (17) 3664-8780 ou pelo e-mail licitacao@aspasia.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Aspásia, em 29 de junho de 2022.

**IVAN DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa IMPACTO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E MOVEIS EIRELI-ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica nº 006/2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos pelo projeto estadual cozinhalimento, relativo a termo de convenio – processo nº saa-prc-2021/15752, celebrado com o Estado de São Paulo através da secretaria de agricultura e abastecimento, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 28 de junho de 2022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CONTRATO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa INNOVA COMERCIAL & NEGÓCIOS EIRELI e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica nº 006/2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos pelo projeto estadual cozinhalimento, relativo a termo de convenio – processo nº saa-prc-2021/15752, celebrado com o Estado de São Paulo através da secretaria de agricultura e abastecimento, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 28 de junho de 2022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022
PREGÃO 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, cujo objeto é registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 15 de junho de 2022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022
PREGÃO 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal desta cidade de Urânia, do estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, vi, da lei 8.666/93, considerando o relatório da comissão, assim como todo o processado, resolve: adjudicar a empresa SANTIS & MAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e homologar o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 010/2022, cujo objeto é contratação de empresa qualificada para prestação de serviço médico especializado, de ginecologia e obstetrícia para atendimento na clínica da mulher Dra. Alci Alves Kitayama e determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 10 de junho de 2022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PORTARIA Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAFAEL CALBO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte, deixada pelo Servidor Sr. Nicomendes Jose Maíra a Senhora Iracema de Souza Mendonça Maíra, portadora do RG nº. 21.579.163-3 e CPF n. 320.420.728-50, nos termos artigo 201, § 2º, todos da Constituição Federal/88, do artigo 12º, artigo 14º, artigo 20 e artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020.

Urânia, 09 de Maio de 2022.

RAFAEL CALBO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PORTARIA Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAFAEL CALBO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Especial, a Senhora Cecilia Leandro da Silva Lourenço, portador do RG nº. 21.579.479 e CPF n. 112.312.958-48, conforme Processo n. 1000049-94.2021.8.26.0646, Súmula vinculante 33.

Urânia, 09 de Maio de 2022.

RAFAEL CALBO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PORTARIA Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAFAEL CALBO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte, deixada pelo Inativo Sr. Gonçalo Izaías Eleutério a Senhora Adenir Aparecida de Oliveira, portadora do RG nº. 25.567.384-X e CPF n. 214.003.828-23, nos termos artigo 201, § 2º, todos da Constituição Federal/88, do artigo 12º, artigo 14º, artigo 20 e artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020.

Urânia, 12 de Maio de 2022.

RAFAEL CALBO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA - SP
URÂNIA-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA - SP, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, MARCIO ARJOL DOMINGUES portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.429.998-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 1797221, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.812.900/0001-71, com endereço AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105, CEP 13617400, representada por EROS CARRARO, Carteira de Identidade nº 22.370.122-1, inscrito no CPF nº 253.912.708-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URANIA-SP, descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Gerado em: 04/05/2022 10:43:34



1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA - SP
URÂNIA-SP

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:34



2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA - SP
URÂNIA-SP

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o saneamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade;

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de URÂNIA-SP por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 04/05/2022 10:43:34



3 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA - SP
URÂNIA-SP

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 04/05/2022 10:43:34



4 de 7

expediente

Diretor Responsável: IVAIR BOLOGNA
Redação: Ivair Bologna, Eduardo Monteiro

IMPRESSÃO: TOTALGRAPH EDITORA GRÁFICA

Circulação: Jales, São João das Duas Pontes, São Francisco, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, Santa Salete, Santa Albertina, Marinópolis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Vitória Brasil, Dirce Reis, Pontalinda, Nova Canaã, Urânia, Dolcinópolis, Turmalina, Populina, Mesópolis, Paranapuã, Santa Rita d'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanópolis e Rubinéia.
PERIODICIDADE: TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS
E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 - Distrito Industrial II - Jales/SP
Fone Fax (17) 3632-6889

Circulação:



UNIJALES CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES
Junior Soler Cel. (17) 99785-1119
Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de forma maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
  - 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de forma maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de forma maior.

Gerado em: 04/05/2022 10:43:34



5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MARCIO ARJOL DOMINGUES



AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

URÂNIA, 04 de maio de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 40</b>	Quant.: 1	Num: 060	13,00	<b>Total: 65.000,00</b>
Item: 40	Unidade: TB	Marca: ABBOTT	Modelo: IRUXOL 0,6U/0,01G PM DERM CX50 BG30G/1055302990105	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:34

6 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

Descrição: COLAGENASE + CORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G	Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 13,00	Total Item: 65.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 65.000,00</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, **MARCIO ARJOL DOMINGUES** portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.429.998-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 1797/21, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALFALGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0004-67, com endereço RUA LISDE NOVEEMBRO 1810, CEP 37385100, representada por NATANAEL PEREIRA, Carteira de identidade nº M-4.112.771 SSP/MG, inscrito no CPF nº 502.690.546-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URÂNIA-SP, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições apontadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**

Gerado em: 04/05/2022 10:43:40

1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**
  - 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;
  - 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.
- 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
  - 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
  - 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
  - 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
  - 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no Item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
  - 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);
  - 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
  - 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
  - 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.
- 7- DO PAGAMENTO:**
  - 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:40

2 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o saneamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de URÂNIA-SP por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 04/05/2022 10:43:40

3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:
 

- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:
 

- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:
 

- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;
 

- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 

- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 04/05/2022 10:43:40

4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de forma maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
  - 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de forma maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de forma maior.

Gerado em: 04/05/2022 10:43:40

5 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MARCIO ARJOL DOMINGUES

ALFALGOS LTDA

URÂNIA, 04 de maio de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 010	7,99	<b>Total: 1.997,50</b>
Item: 5	Unidade: CX	Marca: SR MS	Modelo: -80026180009	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:40

6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X7 - CX C/100 UN.  
Quantidade: 250 Valor Unit.: 7,99 Total Item: 1.997,50

<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 067	7,99	<b>Total: 2.796,50</b>
Item: 6	Unidade: CX	Marca: SR MS	Modelo: -80026180009	

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25X8 CX C/100 UN.  
Quantidade: 350 Valor Unit.: 7,99 Total Item: 2.796,50

<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 009	7,99	<b>Total: 1.598,00</b>
Item: 7	Unidade: CX	Marca: SR MS	Modelo: -80026180009	

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 30X7 CX C/ 100 UN  
Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,99 Total Item: 1.598,00

<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 029	8,99	<b>Total: 4.495,00</b>
Item: 8	Unidade: CX	Marca: SR MS	Modelo: -80026180009	

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 40X12 CX C/100 UN  
Quantidade: 500 Valor Unit.: 8,99 Total Item: 4.495,00

<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 052	7,99	<b>Total: 1.198,50</b>
Item: 9	Unidade: CX	Marca: SR MS	Modelo: -80026180009	

Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 20X5,5 -CX C/100 UN  
Quantidade: 150 Valor Unit.: 7,99 Total Item: 1.198,50

<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,73	<b>Total: 3.650,00</b>
Item: 57	Unidade: UN	Marca: TKL	Modelo: -8028090105	

Descrição: EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS  
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 0,73 Total Item: 3.650,00

<b>LOTE 104</b>	Quant.: 1	Num: 014	15,50	<b>Total: 15.500,00</b>
Item: 104	Unidade: CX	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: -80982230009	

Descrição: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 15,50 Total Item: 15.500,00

<b>LOTE 105</b>	Quant.: 1	Num: 022	15,50	<b>Total: 3.100,00</b>
Item: 105	Unidade: CX	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: -80982230009	

Descrição: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, CX C/ 100  
Quantidade: 200 Valor Unit.: 15,50 Total Item: 3.100,00

<b>LOTE 106</b>	Quant.: 1	Num: 096	15,50	<b>Total: 7.750,00</b>
Item: 106	Unidade: CX	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: -80982230009	

Descrição: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P, CX C/ 100  
Quantidade: 500 Valor Unit.: 15,50 Total Item: 7.750,00

<b>LOTE 144</b>	Quant.: 1	Num: 063	0,13	<b>Total: 2.600,00</b>
-----------------	-----------	----------	------	------------------------

Descrição: LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, CX C/ 100  
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 8,00 Total Item: 8.000,00

<b>LOTE 145</b>	Quant.: 1	Num: 051	0,15	<b>Total: 3.000,00</b>
Item: 145	Unidade: UN	Marca: SR I	Modelo: -80026180029	

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML  
Quantidade: 20.000 Valor Unit.: 0,15 Total Item: 3.000,00

105	RODO DE PLÁSTICO MEDIO	232	UN	7,49	1737,68
106	RODO DE PLÁSTICO PEQUENO	100	UN	6,89	689,00
107	SABAO EM BARRA - PCT C/ 5 UNIDADES	200	PCT	8,99	1798,00
108	SABAO EM PO 1 KG	2424	UN	6,92	16774,08
109	SABONETE INFANTIL	200	UN	2,74	548,00
110	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS	370	GL	25,76	9531,20
111	SACO BRANCO DE ALGODÃO	35	UN	3,56	124,60
112	SACO DE EMBALAGEM 5 KG	30	PCT	50,85	1525,50
113	SACO DE LIXO 15 L - PCT COM 100 UN	160	PCT	17,30	2768,00
114	SACO DE LIXO 200 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES	330	PCT	78,00	25740,00
115	SACO DE LIXO 50 LITROS	20	PCT	29,91	598,20
117	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROS - PCT COM 100 UNIDADES	200	PCT	58,49	11698,00
118	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT COM 100 UNIDADES	200	PCT	21,00	4200,00
119	SACO DE LIXO BRANCO 40 LITROS - PCT COM 100 UNIDADES	200	PCT	26,49	5298,00
120	SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS - PCT COM 100 UNIDADES	200	PCT	36,49	7298,00
121	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - PCT COM 100 UNIDADES	372	PCT	15,90	5914,80
122	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS - PCT COM 100 UNIDADES	200	PCT	21,39	4278,00
123	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - PCT COM 100 UNIDADES	200	PCT	34,00	6800,00
126	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER 3 LITROS	70	ROLO	7,40	518,00
127	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER DE 5 LITROS	70	ROLO	8,15	570,50
128	SACO DE LIXO 100 LITROS	1406	PCT	48,50	68191,00
129	SAPOLIO LIQUIDO	25	UN	8,48	212,00
130	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	100	UN	10,00	1000,00
132	TOALHA DE BANHO	50	UN	15,63	781,50
133	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA	320	UN	15,29	4892,80
134	VAISSOURA CAPIRA COM CABO	556	UN	27,70	15401,20
137	VAISSOURA NYLON	360	UN	10,39	3740,40
TOTAL:					R\$611.380,89

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
- 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 15 de junho de 2022.

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP  
(empresa detentora da ata)

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
  - 5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;
  - 5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 15 de junho de 2022.

Márcio Arjol Domingues  
Prefeito

CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES ME  
(empresa detentora da ata)

**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, **MÁRCIO ARJOL DOMINGUES** portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.429.998-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 12972/21, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ nº 31.498.120/0001-94, com endereço AV. DEOLINDA ROSA, 2000, CEP 14150000, representada por ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO, Carteira de Identidade nº 8.491.605, inscrito no CPF nº 087.336.618-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URÂNIA-SP, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial Municipal.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o saneamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto aos FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressaldados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
  - 8.1.1- Advertência;
  - 8.1.2- Multa; e,
  - 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de URÂNIA-SP por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
  - 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
  - 8.5.2- Multa compensatória;
    - 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
  - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
  - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita Gerado em: 04/05/2022 10:43:30 4 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

possoulo ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
  - 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Gerado em: 04/05/2022 10:43:30 5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MARCO ARJOL DOMINGUES

ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO:08733661820  
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO:08733661820  
Dados: 2022.06.24 08:55:02 -03'00'

BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

URÂNIA, 04 de maio de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1	Num: 028	73,00	<b>Total: 73.000,00</b>
Item: 33	Unidade: CX	Marca: medix	Modelo: Nº 18 - 1,3X32MM - VERDE	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:30 6 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

Descrição: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18 - 1,3X32MM - VERDE - CX C/ 100  
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 73,00 Total Item: 73.000,00

<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 002	77,00	<b>Total: 77.000,00</b>
Item: 37	Unidade: CX	Marca: medix	Modelo: Nº 14 - 2,1X45MM LARANJA	

Descrição: CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 14 - 2,1X45MM LARANJA - CX C/ 100  
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 77,00 Total Item: 77.000,00

<b>LOTE 152</b>	Quant.: 1	Num: 012	25,00	<b>Total: 750,00</b>
Item: 152	Unidade: CX	Marca: medix	Modelo: Nº14 C/2 VIAS	

Descrição: SONDA DE FOLLEY Nº14 C/2 VIAS CX C/10  
Quantidade: 30 Valor Unit.: 25,00 Total Item: 750,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 150.750,00**

ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO:08733661820  
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO:08733661820  
Dados: 2022.06.24 09:25:40 -03'00'

# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, **MARCIO ARJOL DOMINGUES** portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/ME sob o nº 223.429.998-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 1797/21, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.680.592/0001-51, com endereço RUA GRACIA ARANHA 875, CEP 83321020, representada por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, Carteira de Identidade nº 131810505, inscrito no CPF nº 064.890.839-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enuncias nas cláusulas que seguem:

### 1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URÂNIA-SP, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Gerado em: 04/05/2022 10:43:47

1 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

### EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

### 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:47

2 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos II e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto aos FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

### 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de URÂNIA-SP por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 04/05/2022 10:43:47

3 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpleção judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatidade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

### 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 04/05/2022 10:43:47

4 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

### 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Gerado em: 04/05/2022 10:43:47

5 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

### 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MARCIO ARJOL DOMINGUES

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

URÂNIA, 04 de maio de 2022

### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 112	Quant.: 1	Num: 069	15,69	Total: 1.569,00
Item: 112	Unidade: UN	Marca: COMPOWER	Modelo: CP332001	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:47

6 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

Descrição: MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO - ADULTO  
Quantidade: 100  
Valor Unit.: 15,69  
Total Item: 1.569,00

LOTE 113	Quant.: 1	Num: 068	15,69	Total: 1.569,00
Item: 113	Unidade: UN	Marca: COMPOWER	Modelo: CP332002	

Descrição: MÁSCARA DE O2 COM RESERVATÓRIO - INFANTIL  
Quantidade: 100  
Valor Unit.: 15,69  
Total Item: 1.569,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.138,00

# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, **MARCIO ARJOL DOMINGUES** portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/ME sob o nº 223.429.998-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 1797/21, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, com endereço RUA GOVERNADOR VALADARES, CEP 33350000, representada por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, Carteira de Identidade nº 8.369.215, inscrito no CPF nº 872.589.866-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enuncias nas cláusulas que seguem:

### 1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URÂNIA-SP, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

Gerado em: 04/05/2022 10:43:38

1 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

### EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

### 7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:38

2 de 7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP URÂNIA-SP

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto aos FGTS e Tributos Federais;

7

# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, **MARCIO ARJOL DOMINGUES** portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.429.998-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 1797/21, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 47.063.094/0001-01, com endereço RUA JOSE TEODORO, 126, CEP 19014220, representada por CLOVIS JOSÉ DA SILVA, Carteira de Identidade nº 182336736, inscrito no CPF nº 045.640.918-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URÂNIA-SP, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

1 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

2 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Segurança Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressaldados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de URÂNIA-SP por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

3 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

4 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Segurança Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressaldados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de URÂNIA-SP por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MARCIO ARJOL DOMINGUES

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

6 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 058	23,54	Total: 23.540,00
Item: 11	Unidade: CX	Marca: ADVANTIVE	Modelo: CX	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

6 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 058	23,54	Total: 23.540,00
Item: 11	Unidade: CX	Marca: ADVANTIVE	Modelo: CX	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

6 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 058	23,54	Total: 23.540,00
Item: 11	Unidade: CX	Marca: ADVANTIVE	Modelo: CX	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:37

6 de 7

# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, **MARCIO ARJOL DOMINGUES** portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.429.998-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 1797/21, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com endereço RUA DO ANTONIO SICOLI 560, CEP 15092050, representada por DENILSON OLIMPIO, Carteira de Identidade nº 1830139, inscrito no CPF nº 118.115.908-37, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URÂNIA-SP, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**

Gerado em: 04/05/2022 10:43:29

1 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**  
**URÂNIA-SP**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:29

2 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória:
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 04/05/2022 10:43:42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de forma maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Gerado em: 04/05/2022 10:43:42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

**12- DA CONTRATATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MARCIO ARJOL DOMINGUES

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA:36937157851 Assinado de forma digital por ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA:36937157851

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

URÂNIA, 04 de maio de 2022

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 052	5,70	Total: 11.400,00
Item: 49	Unidade: PCT	Marca: AMED 8148190003	Modelo: CAMPO OPERATORIO EST 25X28 C/DUP EMB C/RX SUN 852	

Gerado em: 04/05/2022 10:43:42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

Descrição: COMPRESSA ALGODONA 25X8  
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 5,70 Total Item: 11.400,00

LOTE 186	Quant.: 1	Num: 016	6,78	Total: 2.028,00
Item: 186	Unidade: UN	Marca: NATIVITA 1.4761.0023.006	Modelo: SUFATIAZINA DE PRATA 1MG/IG 200BNGX50GR GEN	

Descrição: SULFATIAZINA DE PRATA TUBO COM 50 GR  
Quantidade: 300 Valor Unit.: 6,78 Total Item: 2.028,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.428,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022**

<b>Processo</b>	Nº. 025/2022
<b>Pregão Presencial</b>	Nº. 011/2022
<b>Objeto</b>	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DESTINADAS A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.
<b>Empresa Vencedora</b>	BERMIMAO – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
<b>Valor</b>	RS 243.695,60
<b>Vigência</b>	23/06/2023

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 24 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022**

<b>Processo</b>	Nº. 025/2022
<b>Pregão Presencial</b>	Nº. 011/2022
<b>Objeto</b>	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DESTINADAS A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.
<b>Empresa Vencedora</b>	N. BILLACHI JUNIOR
<b>Valor</b>	R\$ 26.518,69
<b>Vigência</b>	23/06/2023

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 24 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

<b>Processo</b>	Nº. 031/2022
<b>Pregão Eletrônico</b>	Nº. 006/2022
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO PROJETO ESTADUAL COZINHAMENTO, RELATIVO A TERMO DE CONVENIO – PROCESSO Nº SAA-PRC-2021/15752, CELEBRADO COM O ESTADO DE SAO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
<b>Empresa Vencedora</b>	IMPACTO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E MOVEIS EIRELI-ME
<b>Valor</b>	R\$3.370,00
<b>Vigência</b>	28/12/2022

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 28 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022**

<b>Processo</b>	Nº. 025/2022
<b>Pregão Presencial</b>	Nº. 011/2022
<b>Objeto</b>	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DESTINADAS A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA.
<b>Empresa Vencedora</b>	LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
<b>Valor</b>	R\$ 33.112,79
<b>Vigência</b>	23/06/2023

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 24 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022**

<b>Processo</b>	Nº. 022/2022
<b>Pregão</b>	Nº. 010/2022
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO NA CLÍNICA DA MULHER DRA. ALCI ALVES KITAYAMA.
<b>Empresa Vencedora</b>	SANTIS & MIAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
<b>Valor</b>	R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por hora
<b>Vigência</b>	01/07/2022 a 30/06/2023

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 10 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/22**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP**, inscrito no CNPJ nº 46.611.117/0001-02, com endereço AV BRASIL, 390, na cidade de URÂNIA-SP, neste ato representado pelo ordenador, **MARCIO ARJOL DOMINGUES** portador da Cédula de Identidade nº 279407269, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.429.999-52, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 000016/22, homologado em 02/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 1797/21, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 41.550.166/0001-69, com endereço RUA RABILONGA Nº 59, CEP 86701470, representada por ISADORA PUGLIESI FERREIRA, Carteira de identidade nº 134364416, inscrito no CPF nº 041.649.499-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **registro de preços para fornecimento de materiais de enfermagem para rede de saúde do município de Urânia/SP** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante URÂNIA-SP, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**

Gerado em: 04/05/2022 10:43:28

ISADORA PUGLIESI Assinado de forma digital por ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164945  
9945  
Data: 2022.06.24 16:48:25 -03'00'

1 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

**EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(is) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplimento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

Gerado em: 04/05/2022 10:43:28

ISADORA PUGLIESI Assinado de forma digital por ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164945  
9945  
Data: 2022.06.24 16:48:16 -03'00'

2 de 7

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 24 de junho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é deferido à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade.
- Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressaldados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de URÂNIA-SP por prazo não superior a dois (2) anos.

**8.2- Das Multas:**

Gerado em: 04/05/2022 10:43:28

ISADORA PUGLIESI Assinado de forma digital por ISADORA PUGLIESI  
FERREIRA:04164945  
9945  
Data: 2022.06.24 16:46:07 -03'00'

3 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Gerado em: 04/05/2022 10:43:28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA - SP  
URÂNIA-SP**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Gerado em: